

ATA DE ABERTURA E RESUMO DA LICITAÇÃO

Ao décimo oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/01/2024), às 09:00 horas no auditório da SEGEF (térreo), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada através do Decreto Municipal nº 108.359/2023, tendo como Presidente o Sr. Silvio Nazareno Leal Costa e como membros Alex Ferreira Solon e Jose Guedes da Costa Junior, para abertura da licitação na Modalidade **Concorrência nº 06/2023-COMUS**, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a Contratação de **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**, os quais compreendem o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas e de informar o público em geral a respeito das ações e campanhas da Prefeitura Municipal de Belém, conforme especificações contidas neste instrumento e anexos. Presentes representando a COMUS: a Sra. Coordenadora Adjunta, Danielly Silva, Assessor de Publicidade Sr. Arthur Napoleão e a Assessora Jurídica Sra. Fabiola Santos de Mattos Dopazo. Dando início aos trabalhos, foi realizado o credenciamento, das licitantes que se fizeram presentes, a saber, **BASTOS PROPAGANDA LTDA** CNPJ nº 05.091.731/0001-03, **C. A. COMUNICACAO E ASSESSORIA S/S LTDA** CNPJ nº 15.272.768/0001-9, **DC 3 COMUNICACAO LTDA** CNPJ nº 83.774.125/0001-04, **FAX COMUNICACAO LTDA** CNPJ nº 34.841.635/0001-33, **GAMMA COMUNICACAO LTDA** CNPJ nº 04.672.859/0001-06, **GRIFFO COMUNICACAO E JORNALISMO LTDA** CNPJ nº 04.144.804/0001-15, **IVO AMARAL PUBLICIDADE LTDA** CNPJ nº 05.082.615/0001-28, **NINE SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA** CNPJ nº 30.508.025/0001-61, **VANGUARDA GROUP PROPAGANDA LTDA** CNPJ nº 12.611.098/0001-00 e **VOXXI COMUNICACAO LTDA** CNPJ nº 17.729.813/0001-10. Em seguida, foram recebidos os envelopes 01, 02, 03 e 04, tendo a Comissão analisado o invólucro nº 01 antes do seu recebimento para verificação de marcas que pudessem identificá-lo, o que, entretanto, não se observou. Não havendo qualquer manifestação ou registro por parte das empresas participantes. Após o recebimento dos envelopes, foram separados os invólucros nº 01 e 03 dos de nº 02 e 04, sendo que esses dois últimos foram vistoriados e rubricados nos fechos por todos os licitantes. Após, foram abertos os envelopes nº 01, para disponibilização e vistoria de seu conteúdo pelos representantes credenciados pelas agências participantes. Assim, foram abertos os 10(dez) envelopes para análise e rubricas e em seguida lacrados com fita durex e

assinados em seus fchos, por todos os presentes. Em seguida, foram abertos os invólucros relativos a Proposta nº 03, um total de 10(dez) invólucros cujo conteúdo foi disponibilizado para análise e rubricas pelos representantes dos licitantes. Após todo o procedimento, foi franqueada a palavra aos licitantes, momento em que a empresa **NINE SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA** registrou que determinada empresa, no envelope nº 1 apresenta as peças da ideia criativa no meio do caderno no plano de comunicação, não constando ao final do caderno e nem separado com o tema “ Essa é a Belém de Todos”. Registra ainda, que o partido temático “É mais que ação. É participação” possui uma capa designada como plano de comunicação, sem qualquer conteúdo. Quanto ao envelope nº 3 as seguintes empresas não possuem termo de encerramento, conforme solicita o edital: **FAX COMUNICACAO LTDA, C. A. COMUNICACAO E ASSESSORIA S/S LTDA, BASTOS PROPAGANDA LTDA e VANGUARDA GROUP PROPAGANDA LTDA.** Quanto a empresa **GAMMA COMUNICACAO LTDA** registrou que a mesma formulou um único caderno contendo as informações relato, repertórios e capacidade de atendimento. Ainda quanto ao envelope nº 3 indica que as empresas: **FAX COMUNICACAO LTDA, IVO AMARAL PUBLICIDADE LTDA e VANGUARDA GROUP PROPAGANDA LTDA** não apresentaram validação das assinaturas nem reconhecimento em cartório. No que tange às ponderações da empresa **NINE SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA**, a comissão constatou de pronto, que da empresa **C. A. COMUNICACAO E ASSESSORIA S/S LTDA** constam os termos de encerramento, todavia, esclareceu tanto quanto ao termo de encerramento, como validação das assinaturas ou reconhecimento de cartório, que houve esclarecimentos quanto a desnecessidade. No mais, esclareceu ainda, que todas as documentações e registros serão objetos de avaliação por parte da Subcomissão Técnica, cabendo qualquer recurso após o resultado da Subcomissão Técnica. Diante da não manifestação de interposição de recursos contra as decisões da Comissão de Licitação na presente sessão, a Comissão dará andamento aos procedimentos previstos no Edital conforme subitem 13.21. A Comissão informou, por fim, que os licitantes serão convocados para comparecimento à nova sessão mediante publicação no Diário Oficial do Município e site da PMB. E, como mais nada houvesse a ser tratado, a sessão encerrada às 12:20h, assinam a presente Ata:

Ocorrências:

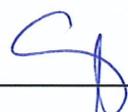
“ NADA A DECLARAR ”.

LICITANTE	ASSINATURA
1. BASTOS PROPAGANDA LTDA	
2. C. A. COMUNICACAO E ASSESSORIA S/S LTDA	



3. DC 3 COMUNICACAO LTDA	
4. FAX COMUNICACAO LTDA	
5. GAMMA COMUNICACAO LTDA	
6. GRIFFO COMUNICACAO E JORNALISMO LTDA	
7. IVO AMARAL PUBLICIDADE LTDA	
8. NINE SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA	Bônce Bante de colo
9. VANGUARDA GROUP PROPAGANDA LTDA	
10. VOXXI COMUNICACAO LTDA	

Comissão de Licitação:

Presidente:  _____

Membro:  _____

Membro:  _____

COMUS: _____

COMUS:  _____

COMUS:  _____